



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 3, DE 30 DE MARÇO DE 2023

*Estabelece os parâmetros de funcionamento dos Laboratórios de Pesquisa Científica (LPC), Laboratórios Multiusuários (LM) e Espaços de Pesquisa (EP) da Faculdade de Medicina da UFMG.*

**A PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, PROFA. ALAMANDA KFOURY PEREIRA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o inciso V, art. 2º do Estatuto da UFMG,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo I, os parâmetros de funcionamento dos Laboratórios de Pesquisa Científica (LPC), Laboratórios Multiusuários (LM) e Espaços de Pesquisa (EP) da Faculdade de Medicina da UFMG.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 01, de 30 de março de 2016, da Congregação da Faculdade de Medicina.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira, Diretor(a) de unidade**, em 12/04/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2191576** e o código CRC **EABF7634**.

## **ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 3, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

### **PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA CIENTÍFICA (LPC), LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (LM) E ESPAÇOS DE PESQUISA (EP) DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG**

#### **CAPÍTULO I**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os Laboratórios de Pesquisa Científica (LPC), Laboratórios Multiusuários (LM) e Espaços de Pesquisa (EP) a Faculdade de Medicina têm sua organização administrativa e seu funcionamento disciplinados pela presente Resolução.

Art. 2º - Os LPC/LM/EP têm por finalidade:

I- Oferecer estrutura física e operacional para o estabelecimento de grupos de pesquisa em atividade, liderados por docentes da FM-UFMG;

II- Servir de contrapartida da FM-UFMG para a realização de projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento;

III- Servir de campo de formação de recursos humanos para a pesquisa científica.

Art. 3º - Os bens patrimoniais adquiridos pela FM-UFMG e instalados nos LPC/LM/EP ficarão sob a guarda patrimonial do Centro de Pesquisa e não poderão ser deslocados sem a sua expressa permissão.

Art. 4º - Os bens patrimoniais adquiridos por pesquisadores com financiamento de agências públicas ou de entes privados e registrados em nome dos pesquisadores ficarão sob a guarda desses e poderão ser transferidos a seu critério.

Art. 5º - Cada LPC/LM/EP terá um identificador numérico fixo, relacionado à área ocupada, e uma denominação específica, relacionada ao grupo de pesquisa ocupante.

Art. 6º - A ocupação dos LPC/LM/EP se dará por concessão pelo período de 4 anos, renováveis mediante processo de avaliação de desempenho e seleção de propostas, regido por edital a ser publicado pela Diretoria da FM-UFMG.

Parágrafo único. Ao final do segundo ano de concessão, deverão ser apresentados relatórios de desempenho para serem avaliados e aprovados por comissão composta por avaliadores externos convidados pelo Centro de Pesquisa e pela Diretoria da FM-UFMG para garantir a imparcialidade quanto à continuidade da ocupação.

Art. 7º - Os LPC/LM/EP terão um Comitê Gestor com mandato de 2 (dois) anos permitida recondução, que será composto por:

I – Coordenador e Subcoordenador do Centro de Pesquisa;

II – Coordenador e Subcoordenador do Centro de Pós-Graduação;

III – Câmara Assessora, definida pela Congregação da FM-UFMG;

IV – Comissão de Espaço Físico, definida pela Diretoria da FM-UFMG.

Art. 8º - Compete ao Comitê Gestor dos LPC/LM/EP:

I- Organizar e gerir os processos de concessão dos LPC/LM/EP, incluindo a elaboração dos editais, a avaliação de desempenho dos grupos de pesquisa e a seleção de propostas;

II- Receber reclamações, sugestões e propostas referentes ao funcionamento dos LPC/LM/EP, conciliar conflitos e propor soluções.

Art. 9º - A concessão e a renovação de concessão dos LPC/LM/EP deverão levar em conta os seguintes critérios de mérito:

I - Produção intelectual nos últimos 4 anos dos pesquisadores constantes da proposta, considerando os trabalhos realizados no LPC/LM/EP cedido pelo edital de concessão;

II- Formação de recursos humanos no LPC/LM/EP cedido pelo edital de concessão;

III- Captação de financiamento para pesquisa a ser realizada no LPC/LM/EP cedido pelo edital de concessão;

IV- Qualidade da proposta.

Parágrafo único. Quando se tratar de pesquisador recém-contratado pela FM-UFMG, a produção intelectual e a formação de recursos humanos podem ser referentes a trabalhos realizados em outro espaço ou instituição.

Art. 10 - Os editais de concessão dos LPC/LM/EP, após aprovação pela Congregação, serão lançados em duas etapas. Na primeira etapa, os pesquisadores já instalados poderão solicitar a renovação da concessão para o mesmo LPC/LM/EP. Na segunda etapa, os LPC/LM/EP que não tiverem sua concessão renovada ou aqueles cujos pesquisadores abdicarem do uso serão disponibilizados para novas propostas de concessão.

Art. 11 – Os Centros Institucionais de Tecnologia e Inovação (CT) e os Laboratórios Institucionais de Pesquisa (LiPq) credenciados pela PRPq, localizados na Faculdade de Medicina, serão regidos, respectivamente, pelas resoluções específicas PRPq nº 02, de 25 de fevereiro de 2021 e PRPq nº 03/2021, de 05 de agosto de 2021, ou por aquelas que venham a substituí-las.

§ 1º - Os CTs e os LiPq devem enviar seus credenciamentos junto à PRPq para o Centro de Pesquisa da Faculdade de Medicina.

§ 2º - Caso os Cts e os LiPq sejam descredenciados, esses deverão retornar à condição de Laboratórios Multiusuários e vinculados a esta resolução.

Art. 12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Congregação da Faculdade de Medicina.